Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



ESTADO - BAHIA

№ de página

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-INEX/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.866.892/0001-50, com sede na Av. O Navio Negreiro, nº 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-BA, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA, RG nº 04068685-06, inscrita no CPF sob o nº 456555705-30, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Jose Antonio de Castro Alves, nº 11A — Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-BA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, O Sr. EVANILDO SENA DE ALMEIDA, pessoa física de direito privado, inscrita no RG nº 06706189-34 CPF sob nº 907.640.135-72, sita à Rua Paulo Freire, nº 123, Centro, CEP: 44.350-000, na cidade de Governador Mangabeira, Estado do Bahia, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2013, decidem RESCINDIR BILATERALMENTE o Contrato n.º 05-INEX/2013, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Distrato n.º 001/2014 tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL do Contrato n.º05-INEX/2013, tendo como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado na área de auditoria interna, apoio aos programas e orientação Contábil, financeira no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão bilateral do Contrato n.º05-INEX/2013 tem fundamento no Art. 78 combinado com o Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão bilateral do Contrato n.º 05/2013 opera seus efeitos em 01/11/2014, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muritiba/BA, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e distratadas, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Cabaceiras do Paraguaçu, 01 de Novembro de 2014.

PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA Prefeito Municipal

Contratante

EVANILDO SENA DE ALMEIDA CPF 207.640.135-72

Contratado

Av. O Navio Negreiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu –Ba. Telefax: 75-3681-1129 CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba